

Política Anticorrupção Grupo Verisure

Verisure
Portugal

Alvará 138C - MAI

verisure

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Índice

RESUMO EXECUTIVO **03**

INTRODUÇÃO **04**

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS **05**

A QUEM SE APLICA ESTA POLÍTICA? **07**

COMO CUMPRIR A POLÍTICA? **07**

I. PRESENTES E CONVITES 07

II. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTOS PARA A AGILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS...08

III. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E AJUDAS FINANCEIRAS A PARTIDOS POLÍTICOS 09

IV. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 11

V. TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS DO GRUPO VERISURE 12

RESPONSABILIDADES **12**

DÚVIDAS E ASSISTÊNCIA **13**

DEFINIÇÕES **13**

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

1. **Resumo executivo**

O objetivo da presente política consiste na prevenção de delitos relacionados com o suborno e/ou a corrupção.

Estes termos, suborno e corrupção, abrangem várias condutas, entre as quais a receber e oferecer presentes ou receber e fazer convites a parceiros comerciais ou responsáveis pela administração pública.

Este tipo de situações pode ocorrer a qualquer momento e, por isso, é essencial que saibamos como deveremos proceder perante elas.

A presente Política apresenta as regras a seguir no que diz respeito a:

- Presentes e convites de empresa,
- Doações e patrocínios, e
- Relações com a Administração Pública.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

2. **Introdução**

As nossas ações são pautadas pela honestidade, o respeito e a integridade. Repudiamos o engano e o tráfico de influências. As nossas decisões sobre os negócios têm por base atividades comerciais lícitas que em hipótese alguma passam por qualquer tipo de influência que não aquelas inerentes à tomada de decisão como, por exemplo, a preservação do nome e reputação da empresa.

O propósito desta Política consiste em prevenir condutas relacionadas com o suborno em qualquer das suas modalidades, e em tudo o que se refere aos nossos parceiros, colaboradores e à Administração Pública.

Fazer ou receber alguma doação a fim de obter uma contrapartida, que o destinatário não ofereceria em circunstâncias normais, é considerado um ato de Suborno.

O Suborno não tem acolhimento no ADN do Grupo Verisure, nem na sua prática empresarial, pois compromete a confiança das pessoas nas empresas e na sociedade em geral, sendo considerado um ato ilícito em quase todos os países do mundo.

Os Órgãos de Fiscalização de cada País investigam seriamente este tipo de atividades, as quais podem acarretar graves consequências e sanções económicas, penas de prisão e danos irreparáveis à reputação e à confiança da empresa.

Além do cumprimento da presente Política, comprometemo-nos a respeitar todas as leis anti-suborno vigentes. De igual modo, deveremos cumprir todas as normas locais que forem determinadas no nosso país.

Caso surgir alguma dúvida sobre o conteúdo desta Política, deverão entrar em contato com a Assessoria Jurídica.

As definições dos termos ou expressões que constam em itálico encontram-se na seção correspondente a “Definições”, no final do documento.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

3. Princípios fundamentais

Em caso algum ofereça ou aceite nada de valor para receber algo em troca

Não ofereça nada de valor, como presentes materiais, convites, pagamentos em dinheiro, bolsas de estudo, nem tampouco solicite favores aos seus contatos, conhecidos ou familiares, com a finalidade de influenciar a objetividade profissional de um terceiro no momento de tomar decisões ou para obter um resultado favorável ao Grupo Verisure.

Não peça nem aceite nada que possa afetar a objetividade de seu desempenho profissional

Não peça, nem aceite nenhum presente, tais como, presentes materiais, convites, pagamentos em dinheiro, bolsas de estudo ou favores por parte dos seus contatos ou familiares, e que possam influir ou aparentem influir na tomada de decisões comerciais ou em resultados, por exemplo, no âmbito de um concurso público para adjudicação de um projeto ou licença para que o Grupo Verisure possa prestar seus serviços.

Certifique-se de que todos os presentes e convites oferecidos ou recebidos sejam razoáveis

Frequentemente, a prática de dar e receber presentes e convites, dentro de limites razoáveis, é uma forma oportuna de mostrar consideração ou gratidão ou de consolidar uma boa relação comercial. Porém, os presentes e convites requerem a devida análise a fim de garantir que, individualmente ou em conjunto, estejam dentro do razoável e se adequem às normas e aos costumes da região.

Antes de prometer, oferecer ou receber um presente ou um convite, questione-se sempre se tal oferta parece ser ilícita. Se a resposta for ou possa ser positiva, não prometa, não ofereça, nem aceite o referido presente/convite.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Não ofereça nenhum pagamento para a agilização de processos e procedimentos

Não efetue nenhum pagamento, nem em dinheiro, nem de qualquer outra natureza, à Administração Pública, com a finalidade de agilizar um qualquer processo ou procedimentos, como, por exemplo, emissão de visto.

Peça sempre a devida autorização antes de fazer uma doação ou patrocínio

Não faça nenhuma doação ou patrocínio em troca da obtenção de alguma vantagem comercial.

A empresa só pode oferecer doações ou patrocínios a organizações, não a pessoas singulares.

Ajudas financeiras a partidos políticos

Somente serão concedidas ajudas financeiras a partidos políticos excepcionalmente e sempre com a autorização prévia da autoridade máxima do país correspondente e dentro dos limites legais de cada circunscrição.

Não faça uso indevido das relações institucionais do Grupo Verisure

Não deve ser feito uso irregular, nos processos normativos ou de qualquer outro tipo, das relações institucionais do Grupo Verisure a fim de promover causas ilegais ou de corrupção, ou para influenciar indevidamente na tomada de decisões.

Seja prudente com os terceiros que nos representam

Mantenha-se alerta na hora de contratar serviços nos quais possa haver algum risco de corrupção como, por exemplo, em serviços de atendimento ao cliente, homologação de produtos e relações institucionais. A participação do terceiro jamais deve ser utilizada para obter vantagens comerciais indevidas a favor da Verisure.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

4. A quem se aplica esta política?

A presente Política é aplicável a todos os colaboradores, fornecedores, diretores e responsáveis do Grupo Verisure.

5. Como cumprir a política?

I. Presentes e convites

Por presente entende-se qualquer objeto de valor que possa ser dado ou recebido de um terceiro, como, por exemplo, garrafas de vinho, produtos de marca, etc. Os convites de empresa incluem despesas de representação, tais como aperitivos, refeições, viagens, hospedagem, etc. e/ou eventos, como peças de teatro, concertos, eventos esportivos, etc.

Apenas poderemos oferecer e receber presentes e convites se forem simples, razoáveis e ocasionais.

Antes de prometer, oferecer ou aceitar presentes ou convites, questione-se primeiro se são lícitos. A pessoa que recebe o presente poderia considerar-se obrigada a dar algo em troca, que de outro modo não ofereceria? Se a resposta for afirmativa ou se existir a possiblidade de que assim seja, não prometa nem ofereça nenhum presente/convite. O bom senso é fundamental nesses casos. Existem casos que tendem a converter-se em intenções ilícitas, e é preciso ter um cuidado redobrado, como por exemplo, quando:

- O destinatário do referido presente ou convite acaba de decidir ou está em vias de tomar uma decisão sobre um assunto relacionado com a atividade comercial do Grupo Verisure, ou

- A natureza ou o alcance do presente ou convite é ostensivo e nada habitual na prática empresarial, nem ao nível local, nem ao nível internacional.

Jamais ofereça um presente ou faça um convite que possa comprometer o destinatário, ou se tiver a convicção que o mesmo não será aceite por motivos legais, regulatórios, de conduta ética ou por alguma Política a que o destinatário seja obrigado a cumprir (por exemplo, funcionários públicos, pessoas politicamente expostas ou outras pessoas influentes que trabalhem em órgãos públicos). A mesma regra é aplicável aos presentes ou convites de mau gosto, de natureza sexual ou que possam comprometer a imagem da empresa.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Nunca ofereça ou aceite presentes em dinheiro, nem em qualquer outra forma que materialize dinheiro (como transferências bancárias). Não aceite presentes de terceiros que se encontrem a participar nalgum concurso lançado pelo Grupo Verisure para a contratação de um terceiro para a prestação de um determinado serviço.

Em resumo, quaisquer presentes e convites encontram-se sujeitos a uma análise minuciosa. Em primeiro lugar e antes de tudo, é de sua inteira responsabilidade usar o bom senso antes de oferecer ou aceitar um presente ou um convite.

Consulte sempre as políticas locais sobre presentes e convites, e, em caso de dúvida, entre em contato com o departamento de Assessoria Jurídica.

Ao nível local, a direção da empresa de cada país estabelece exatamente as normas e procedimentos a seguir em matéria de presentes e convites. Tais diretrizes deverão incluir os parâmetros a que devem obedecer todos presentes e convites a oferecer ou receber, sendo que, na VERISURE PORTUGAL todo e qualquer presente e convite só pode ser aceite ou oferecido se obedecer a condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. As normas ou as diretrizes locais poderão ser mais restritivas do que esta Política, porém, em nenhuma hipótese, mais permissivas. A presente Política é aplicável em conjunto com as normas e legislação locais. Em caso de discrepância será aplicável a mais restritiva.

II. Representantes da Administração Pública e pagamentos para a agilização de procedimentos

Embora não haja distinção entre particulares ou representantes da administração pública no momento de combater a corrupção ou o suborno, esses temas tornam-se ainda mais sensíveis quando se tratem de representantes da administração pública. Ao contrário da maioria das pessoas, os representantes da administração pública têm poder para conceder permissões, licenças e privilégios, com interesse para nosso negócio. Esse grupo de pessoas também está sujeito a algumas normas de conduta e ao exercício de mandatos específicos.

Por conseguinte, qualquer relação com os representantes da administração pública deverá ser mantida com a máxima precaução e transparência, a fim de evitar que possa ser interpretada como tráfico de influência.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Considerando tudo o que foi dito anteriormente, não devemos oferecer nenhum presente aos representantes da administração pública.

No que se refere aos convites, quaisquer iniciativas desse tipo deverão (i) cumprir plenamente as normas estabelecidas na seção 1 (ii) ser aprovadas previamente pelo diretor de área de empresa ou pelo respetivo superior hierárquico, e (iii) estar adequadamente documentadas, registadas e declaradas se for necessário. Além disso, quaisquer convites ou qualquer outra relação com a administração deverão obedecer à legislação e às normas da administração pública do país correspondente.

Da mesma maneira, não ofereça nem efetue qualquer pagamento para a agilização de processos e/ou procedimentos. Se um representante da administração solicitar algum pagamento para a agilização de um processo ou procedimento, recuse a solicitação, ainda que tal recusa represente prejuízo para o negócio. Se se encontrar numa situação comprometedora, entre em contato com a Assessoria Jurídica a fim de obter apoio para a resolução do problema.

O anteriormente referido não se aplica ao pagamento dos encargos administrativos ou as taxas para acelerar um serviço, mas desde que sejam legalmente devidas e se encontrem publicadas numa lista oficial de preços, ou se esse pagamento for necessário para proteger a integridade física ou a perda de liberdade.

O departamento de Assessoria Jurídica ajudá-lo-á com a denúncia.

III. Doações, patrocínios e ajudas financeiras a partidos políticos

As Doações são presentes em dinheiro ou em espécie. O patrocínio é um acordo por meio do qual a organização ou o evento patrocinado promoverá, contra o pagamento de um apoio, a imagem ou os produtos do Grupo Verisure.

As solicitações de doações ou patrocínio devem ser feitas com especial cuidado, a fim de evitar que surja a impressão de suborno ou conflito de interesses. Essas situações acontecem especialmente quando há uma relação existente, ou quando existem projetos de colaboração ou discussões comerciais pendentes entre o solicitante e/ou o Grupo Verisure, ou algum dos seus empregados.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Não devemos patrocinar organizações ou eventos, nem fazer doações com o propósito de obter um benefício especial para a empresa. Levaremos em consideração somente as doações ou os patrocínios para as organizações afins com nosso ADN, e com as quais mantemos laços especiais como, por exemplo, no que concerne à segurança das mulheres.

As doações e os patrocínios não poderão ser concedidos a pessoas físicas.

As doações deverão:

- Ser aprovadas pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Destinar-se a instituições beneficentes locais;
- Contemplar um beneficiário conhecido, devidamente constituído e que esteja em ia com todas as suas obrigações legais, não implicado em atividades ilícitas, e
- Estar em consonância com nosso ADN.

Os patrocínios deverão:

- Ser aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Estar devidamente documentados (acordo de patrocínio), e
- Estar em consonância com o nosso ADN.

Ajudas financeiras a partidos políticos

Em princípio, o Grupo Verisure não concede ajudas financeiras a partidos políticos. Entretanto, a segurança tornou-se um tema de interesse público muito importante, que afeta o nosso negócio e o marco normativo ao qual pertencemos. É possível que, em determinadas circunstâncias, seja apropriado utilizar os nossos recursos para promover determinadas contribuições políticas. O Grupo Verisure poderá, por exemplo, apoiar as organizações públicas que reconhecem a importância da segurança e respaldam uma intervenção policial efetiva nas invasões de propriedade.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Qualquer ajuda económica que se prestar a um partido político deverá ser aprovada pela autoridade máxima do país, de acordo com o que determinar o departamento de Assessoria Jurídica, e enviada ao Responsável pelo cumprimento das normas do Grupo. As contribuições a partidos políticos não deverão ser concedidas, em nenhuma hipótese, em troca de benefício direto ou imediato para o negócio do Grupo Verisure.

IV. Relações institucionais

O conceito de relações institucionais refere-se aos contatos que mantemos com os legisladores e outros grupos relevantes, a fim de promover nossos pontos de vista.

Participar ativamente da elaboração de políticas, regulamentos ou normas específicas no âmbito de um país, consiste numa atividade legítima no contexto dos processos democráticos. Podemo-nos envolver em atividades relacionadas com os processos normativos a fim de prestar aos legisladores informações relacionadas com os processos normativos para oferecer aos legisladores a informação relacionada com segurança privada ou outros assuntos relevantes para nosso negócio.

Não se deverá fazer uso irregular das nossas relações institucionais nos processos legislativos que tenham por objeto causas ilegais, ou de corrupção, ou para influir de forma indevida na tomada de decisões.

Todas as conversas que mantivermos com a Administração Pública em nome do Grupo Verisure deverão ser transparentes, fundamentadas, íntegras e de acordo com a presente Política e com a legislação aplicável.

Caso existam dúvidas relativamente às relações internacionais que o Verisure deve manter perante qualquer terceiro de interesse, deverá esclarecê-las com o departamento de Assessoria Jurídica.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

V. Terceiros intermediários do Grupo Verisure

Suborno no qual possam incorrer os terceiros que colaboram conosco. Entre os referidos terceiros incluem-se pessoas que trabalham em relações institucionais, imigração, despachantes aduaneiros, fornecedores de serviços de logística e segurança, repartições públicas e, inclusivamente, organizações setoriais.

Portanto, jamais peça ou sugira a um terceiro para fazer algo que nem sequer nós estamos autorizados a fazer. Essa conduta é tão reprovável como se fosse por nós praticada.

Assim, com a finalidade de estabelecer e documentar os controlos prévios necessários às negociações que os terceiros celebram com a Administração, em nome do Grupo Verisure, é preciso garantir que existe um contrato por escrito com o referido terceiro, que determine claramente o âmbito dos serviços, os requisitos de faturação, as normas anti-suborno do Grupo Verisure (anexando a presente Política), os requisitos de aprovação dos convites ao pessoal da Administração por parte da empresa, os direitos de auditoria e uma cláusula de rescisão contratual em caso de incumprimento.

Qualquer empregado da empresa que esteja envolvido nas relações com um terceiro que interaja com a Administração, em nome do Grupo Verisure, deverá tomar as medidas necessárias a fim de garantir que todo o pessoal que trabalha para o referido terceiro conhece a presente Política e a forma correta da sua aplicação ao seu trabalho.

6. **Responsabilidades**

ÁREA	RESPONSABILIDADES
Todo o quadro de pessoal	Acatar as disposições da presente política e formular as perguntas pertinentes em caso de dúvida.
Conselho de Administração	Identificar, conhecer e gerir eficazmente os possíveis riscos de condutas de corrupção que possam surgir, bem como supervisionar o desenvolvimento de uma cultura anti-suborno em todo o âmbito do Grupo
Área Compliance	Identificar, mitigar e gerir os riscos de suborno que possam aparecer nas empresas.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Assessoria Jurídica	Prestar assessoria jurídica em matéria de leis anticorrupção e aconselhar em situações concretas. Supervisionar e coordenar os programas de formação e de comunicação relacionados com suborno. Avaliar as solicitações de presentes, convites, doações e patrocínios de acordo com a Política e as políticas ou normas locais.
Comitê de Cumprimento de Normas local	Investigar e analisar os possíveis casos de corrupção, para que sejam comunicados ao Comitê de Cumprimento do Grupo e sugerir medidas corretivas e preventivas aos Comitês Executivos dos países. Oferecer ferramentas e formação, comunicações periódicas, modelos e guias de atuação.

7. Dúvidas e assistência

Em caso de dúvida, entre em contacto com o departamento de Assessoria Jurídica.

Denúncia de possíveis irregularidades

Todos podem denunciar as suas suspeitas de forma anónima, através do canal Whispli, acessível através de **https://verisure.whispli.com/pages/verisurespeakup-pt**.

As denúncias enviadas por este meio serão tratadas de maneira totalmente anónima.

8. Definições

Suborno ou Corrupção	Oferecer, prometer, presentear, dar ou aceitar qualquer coisa de valor, com a finalidade de influir na atuação de alguém no âmbito de suas responsabilidades, tanto do governo como de uma empresa, em favor do negócio. Fazer o mesmo, mas de forma indireta, por meio de intermediários (terceiros), também consiste num ato de corrupção.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Doações	Qualquer coisa de valor, seja dinheiro ou material, que se oferece como contribuição a uma pessoa ou organização.
Convites	Viagens, hospedagens, refeições ou despesas de representação que sejam oferecidas ou recebidas de um terceiro.
Pagamentos para agilização de processos ou procedimentos	Pequenas quantias de dinheiro, em espécie ou de qualquer outra natureza, oferecidas à Administração Pública a fim de agilizar a tramitação rotineira de um processo. Exemplos: oferecer segurança física ou vigilância policial ou emitir um visto com todos os requisitos cumpridos.
Presente	Qualquer coisa de valor exceto convites que se ofereçam a ou receber de um terceiro no âmbito da atividade do Grupo Verisure.
Ajudas económicas aos partidos políticos	Contribuições a candidatos a cargos públicos, partidos políticos, comitês políticos ou comitês de campanhas eleitorais. Incluem-se nesta definição a compra de bilhetes/ingressos para eventos relacionados com a angariação de fundos para partidos políticos.
Administração Pública	(I) Qualquer pessoa eleita ou nomeada para cargo legislativo, executivo ou judiciário, (ii) qualquer pessoa que exerça função pública, inclusive uma repartição pública ou de propriedade pública (iii) qualquer funcionário ou agente de uma organização pública internacional (definição da OCDE). Se houver dúvidas sobre se uma pessoa é representante do governo, consulta a Assessoria Jurídica.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

Relações Institucionais	Contatos que mantemos com legisladores e outros órgãos ou organizações relevantes, inclusive as comunicações diretas ou indiretas com a Administração, para influir sobre políticas públicas, leis, regulações, cargos públicos, ações relacionadas com políticas ou outros atos oficiais.
Patrocínio	Acordo pelo qual a organização ou o evento beneficiário do patrocínio promoverão os produtos ou a imagem e marca do Grupo Verisure em troca de uma compensação económica.

© COPYRIGHT VERISURE SARL 2026

verisure.pt

verisure